

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras e Contratos

AUTO DE MULTA Nº 011/2020-DECOM

Protocolado Municipal n. 290007/2018

Em virtude de decisão transitada em julgado perante a Administração Pública Municipal no protocolado supra indicado, que impôs penalidade de multa por descumprimento de obrigação contratual, fica imposta MULTA, com fundamento no artigo 12, inciso IV do Decreto n. 1990/2008, da seguinte forma:

Número dos Empenhos:	2985/2017 e 4512/2017
Contratado/Multado:	WAMMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Infrações Cometidas:	Artigo 4º, IV da Lei n. 8.393/2005 e artigo 12, IV do Decreto nº 1990/2008.
Valor da Multa	R\$ 1.225,92 (Hum mil, duzentos e vinte reais e noventa e dois centavos)

A presente multa deverá ser paga no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, e a ausência de quitação importa sucessivamente em:

1. Desconto sobre o valor da garantia;
2. Inscrição em dívida ativa municipal para cobrança judicial;
3. Processo administrativo para declaração de inidoneidade para licitar.

Ponta Grossa, 04 de novembro de 2020.

Marcos Aurélio Dias
Diretor do Departamento de Compras e Contratos